



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES

CRENCIAMENTO Nº 001/2026

Protocolo nº 7074/2026

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro, Itapemirim, inscrita no cadastro do Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 27.174.168/0001-70, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, GÊNESIS ALVES BECHARA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA e pelo AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE, representada pelo seu titular, por meio do Departamento Geral de Processos Licitatórios, na pessoa do Agente de Contratação que abaixo subscreve, designado pelo Decreto Municipal nº. 21.595/2025, e respectiva Comissão de Contratação, realizará **CRENCIAMENTO Nº 001/2026**, conforme Decreto Municipal nº 20.120/2024, de acordo com Decreto Municipal nº 20.045/2023, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm) http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente CRENCIAMENTO será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os atos desta serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

1.3 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

1.4 - **INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Dia 08/06/2026**

1.5 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: ÀS 10:00 HORAS DO DIA 30/06/2026.**

1.6 - Formalização de consultas: Observado o prazo legal (três dias úteis antes da abertura da sessão), os interessados poderão formular consultas pelo E-mail: licitacao@itapemirim.es.gov.br, informando o número do Pregão Eletrônico, podendo ainda utilizar a plataforma do Portal de Compras Públicas.

1.7 - Endereço para envio de correspondências: Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, ITAPEMIRIM - ES, CEP: 29330-000

1.8 - Agente de Contratação responsável: **Lidiane R dos Santos Marafoni.**

2. DO CRENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.1 Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor para realização do Pregão Eletrônico.

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao **Portal de Compras Públicas** - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, através de um cadastramento simplificado.

2.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO municipal, devidamente justificadas.

2.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES

CRENCIAMENTO Nº 001/2026

Protocolo nº 7074/2026

2.4 O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3. DO OBJETO:

3.1 Este **Regulamento** tem por objeto credenciar pessoas jurídicas para CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE ÓLEO DIESEL, SUBSIDIADO (30%) PARA EMBARCAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, CONFORME LEI Nº 3123 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018 E SUAS ALTERAÇÕES COM PROPRIEDADE E CRITERIOS ESTABELECIDOS PELA ANP, observados os prazos e procedimentos descritos neste edital, com base no processo nº 7074/2026

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

São obrigações da credenciada:

- a) Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Chamamento Público;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência;
- c) Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos quando a todo fornecimento e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seu ônus;
- d) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de gestor municipal para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- e) Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações.

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do município:

- a) Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do programa;
- b) Proporcionar todo o suporte à Credenciada para o perfeito fornecimento do objeto;
- c) Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os recursos financeiros de que trata o presente Contrato serão oriundos de dotações orçamentárias próprias da SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA, ficando autorizado, caso necessário, a suplementar recursos e abrir créditos suplementares;



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES

CRENCIAMENTO Nº 001/2026

Protocolo nº 7074/2026

5.2 Da ficha Orçamentária

5.2.1 2.302 - Manutenção das Atividades do Programa "PRÓ-FUTURO"

170400000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE PETROLEO

33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 00321

5.3 DO VALOR DO ÓLEO DIESEL:

5.3.1 Credenciamento com critério no percentual de desconto em relação a tabela apresentada pelo site da SEFAZ-ES.

Média Percentual da PMI – 0,45% (zero vírgula quarenta e cinco por cento)

5.4 DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.4.1 O fornecedor de combustível credenciado, deverá solicitar junto a SEMAP, até o 10º dia subsequente ao abastecimento, em posse das Requisições de Abastecimento de Óleo Diesel originais e atestadas pelo Fiscal de Abastecimento, autorização para emissão de nota fiscal para ressarcimento do valor referente aos abastecimentos.

Para reembolso dos valores, o fornecedor de combustível credenciado deverá protocolar o requerimento de ressarcimento do subsídio, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Itapemirim, contendo:

- Requerimento de ressarcimento do subsídio;
- Autorização para emissão de nota fiscal emitido pela SEMAP;
- Requisição de Abastecimento de Óleo Diesel, todas originais entregues pelo beneficiário do programa no momento do abastecimento;
- Nota fiscal única no valor do somatório de todas as Requisições de Abastecimento. Os cupons de abastecimento deverão estar relacionados no corpo da nota fiscal emitida.

6. DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA,



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES

CRENCIAMENTO Nº 001/2026

Protocolo nº 7074/2026

injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados acima, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, junto a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7 DA EXECUÇÃO/GESTÃO

7.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA que atuará como órgão gestor, através dos servidores, designados para este fim pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA, doravante denominado simplesmente de EXECUTORES ou GESTORES deste Contrato;

8 CONDIÇÕES PARA CRENCIAMENTO

8.1 PARTICIPAÇÃO

8.1.10 fornecedor interessado em participar do credenciamento deverá atender, além das especificações constantes no presente Edital e seus Anexos, as seguintes:

8.1.1.1 Não ter sido declarada suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Itapemirim-ES.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES

CRENCIAMENTO Nº 001/2026

Protocolo nº 7074/2026

8.1.1.2 Não ter em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico servidor de qualquer órgão ou entidade pública.

8.1.1.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do Contrato Social, registrado na Junta Comercial e suas alterações, contendo codificação da atividade econômica específica - CNAE que contemple a atividade objeto do programa;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.1.1.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria de Receita federal do Brasil e Procuradoria-geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de Regularidade ou Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT , comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT;
- c) Prova de Regularidade ou Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinentes ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objetivo licitado;
- d) Prova de Regularidade ou Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal, sede da proponente;
- e) Prova de Regularidade ou Certidão junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de serviço);
- f) Certificado de Vistoria ou documento equivalente de Corpo de bombeiros competente vigente;
- h) Declaração de que o credenciante tem pleno conhecimento do objetivo deste CREDENCIAMENTO;
- i) Registro de distribuidor conforme exigência do inciso I do art. 2º da Portaria nº 203, de 30/12/99, da ANP - Agência Nacional do Petróleo.

8.1.1.7 - OUTROS

- a) Declaração do(a) interessado(a) assinada pelo seu representante legal de que não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública; (ANEXOII)
- b) Declaração de que o credenciante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES

CRENCIAMENTO Nº 001/2026

Protocolo nº 7074/2026

c) Não ter em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico servidor de qualquer órgão ou entidade pública.

d) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (ANEXO II);

e) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou empresa privada, comprovando que já executou serviços similares com o objetivo.

8.2. Os documentos deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas, salvo os obtidos pela Internet, observado o prazo de validade.

8.3. As certidões emitidas na Internet em endereço oficial eletrônico serão confirmadas por ocasião da análise documental da postulante ao credenciamento.

9. DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO:

9.1 O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Credenciamento;
- b) Análise das propostas e habilitação;
- c) Adjudicação e Homologação.

9.2 A divulgação dos prestadores credenciados será feita por meio do site da Prefeitura Municipal de ITAPEMIRIM e [Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br)

10.3 Poderá o interessado interpor recurso no prazo de três dias úteis após a divulgação dos resultados, através do [Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br),

10. DO JULGAMENTO:

10.1 Os documentos relativos à habilitação e a proposta serão analisados primeiramente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que em seguida encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer.

10.2 Os prestadores interessados em participar do credenciamento que trata este Edital, deverão encaminhar todos os documentos através [Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br), enumerados neste edital, a partir do dia xx DE xxx DE 2023, a partir das xx:00HS



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES

CRENCIAMENTO Nº 001/2026

Protocolo nº 7074/2026

11.0 DA VIGÊNCIA DO CRENCIAMENTOS:

11.1 A Vigência será 12 meses, a contar da data de publicação do credenciamento.

11.2 A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

11.3. DO REAJUSTE

Havendo alterações na conjuntura econômica, que resulte em desequilíbrio econômico-financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a CREDENCIANTE e a CREDENCIADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei 14133/2021, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos, e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

Para fins de recomposição dos preços praticados no contrato, deverá a CREDENCIADA demonstrar de forma efetiva e irrefutável a variação ocorrida, mediante documentos oficiais ou incontestáveis, permitindo sua perfeita aferição e incontestada aplicação ao pactuado.

A solicitação de recomposição de preços se dará formalmente, por meio de documento escrito e mediante protocolo, dirigido ao gestor do contrato, acompanhado dos demais documentos comprobatórios, apresentando as razões de fato e de direito, bem como os cálculos demonstrativos que comprovem a fidedignidade do pleito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 As questões omissas ou incidentais serão resolvidas pela SEMAP mediante orientação técnica, portaria ou ato administrativo similar.

12.2. GESTOR DO CONTRATO

JOCIEL DE SOUZA MOTA

MAT 212170-01

FISCAL DE CONTRATO

ULYSSES VIEIRA RAPOZO

MAT 210194-17

SUPLENTE

PAULA MARTINS RANGEL ALBANI

MAT 109911-01



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES

CRENCIAMENTO Nº 001/2026

Protocolo nº 7074/2026

13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1.ANEXO I - Termo de Referência

13.2.ANEXO II - Modelo de Declaração Conjunta

13.3.ANEXO III - Termo de credenciamento

Itapemirim-ES, 03 de junho de 2026

LIDIANE RIBEIRO DOS SANTOS MARAFONI

Agente de Contratações/Presidente



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES

CRENCIAMENTO Nº 001/2026

Protocolo nº 7074/2026

ANEXO I

O município de Itapemirim, localizado na região sul do litoral do estado do Espírito Santo, possui uma área de 550,710 km² e uma costa de 27 km de extensão, com suas praias. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022), a população é de 39.832 habitantes, sendo que aproximadamente 10% está diretamente ou indiretamente ligada à atividade pesqueira. Em 2020, o município gerou R\$ 381.848.470,00 em atividades econômicas, dos quais R\$ 90.337.770,00 provieram do agronegócio e R\$ 188.849.962,00 da indústria. Deste montante gerado pela indústria, pelo menos R\$ 14.422.048,00 estiveram relacionados à atividade pesqueira.

A atividade pesqueira exerce um impacto significativo no âmbito socioeconômico e cultural de Itapemirim, refletindo diretamente no PIB da região e beneficiando aproximadamente 11 mil municípios, tanto de forma direta quanto indireta. Isso ocorre por meio de diversas atividades relacionadas à pesca, como o comércio de pescado, o emprego gerado no beneficiamento do pescado, o comércio local e o turismo impulsionado pela cultura pesqueira, especialmente com as comidas típicas da região. De acordo com dados da Capitania dos Portos do Espírito Santo, o município conta com 650 embarcações de grande e médio porte registradas e 4.100 pescadores cadastrados. Além disso, Itapemirim é o maior produtor e exportador de atum do estado, sendo reconhecido pelo governo estadual, em 2023, como a "Capital Estadual do Atum e do Dourado".

De acordo com a Lei Complementar nº 51, de 18 de março de 2008, cabe à Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca (SEMAP) a implementação de medidas para fomentar a atividade pesqueira. Nesse contexto, o órgão criou o Programa Óleo Pro Futuro, regulamentado pela Lei Municipal nº 3.123, de 29 de novembro de 2018, que autoriza o Executivo Municipal a subsidiar em 30% (trinta por cento) o custo do óleo diesel para as embarcações pesqueiras de Itapemirim.

Os preços de venda praticados pelos pescadores são estabelecidos pelas indústrias e pelo varejo, que repassam seus custos e despesas ao consumidor final. Por outro lado, os custos de produção, incluindo o óleo diesel, estão sujeitos à inflação e aos reajustes de mercado, o que impacta diretamente a renda dos pescadores e a economia municipal. O custo de abastecimento das embarcações representa entre 40% e 50% do custo total da viagem, variando conforme a potência do motor (HP), as horas de operação, o território pesqueiro e o tipo de petrecho utilizado. Dessa forma, a quantidade de óleo fornecida foi determinada pelo Departamento de Economia e Estatística Pesqueira, com base na arqueação bruta (AB) das embarcações cadastradas no programa, conforme regulamentado pelo Decreto 19.781/2023. A AB está diretamente relacionada à dimensão e à capacidade volumétrica da embarcação, ou seja, quanto maior a AB, maior a autonomia de pesca.

Em conformidade com a legislação mencionada, a SEMAP solicita a abertura de credenciamento de fornecedores de óleo diesel comum para atender ao programa. Essa solicitação se justifica pela diversidade de fornecedores de combustíveis aptos a suprir as necessidades de abastecimento das embarcações cadastradas, tanto em relação à quantidade de litros quanto à localização dos postos. Para garantir a efetividade do programa, o credenciamento é a modalidade mais adequada, permitindo que os pescadores obtenham os melhores resultados possíveis e enfrentem as adversidades típicas da atividade pesqueira e do mercado. Limitar o fornecimento a um único fornecedor tornaria o programa ineficaz, beneficiando apenas os pescadores localizados nas proximidades do ponto de venda. O objetivo do programa é, na verdade, oferecer uma



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES

CRENCIAMENTO Nº 001/2026

Protocolo nº 7074/2026

oportunidade igualitária a todos os postos de abastecimento do município, contribuindo assim para o fomento da economia local, que é um dos seus principais objetivos sociais.

A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), vinculada ao Ministério de Minas e Energia, é responsável por fornecer informações sobre os preços praticados no Brasil, baseando-se em análises, estudos e na regulação aplicada à formação de preços. No entanto, o município de Itapemirim não é contemplado nos relatórios semanais da ANP, nem há registros de municípios próximos que possam refletir as condições de preços praticados na região, conforme demonstrado no relatório anexo, extraído do site oficial da ANP.

Diante disso, a melhor fonte de dados identificada é o site da Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo (SEFAZ-ES), que disponibiliza uma ferramenta oficial para mapeamento de preços de combustíveis por município. Essa ferramenta, que possui fé pública por ser de natureza governamental, apresenta dados atualizados diariamente e utiliza o conceito de média ponderada, uma medida estatística de posição. Assim, optamos por utilizar os preços fornecidos pela ferramenta da SEFAZ-ES, conforme relatório anexo, por representar de forma mais precisa os valores praticados no município de Itapemirim, com o percentual de desconto previamente estabelecido pelo departamento de Compras.

O credenciamento terá vigência de 12 meses, permitindo que interessados possam aderir ao programa a qualquer momento, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no edital de chamamento público.

O valor solicitado considera as embarcações já cadastradas regularmente junto à SEMAP, além da previsão de novas embarcações que possam se tornar aptas a receber o benefício, atendendo às exigências do art. 9º do Decreto nº 19.782/2023 para continuidade do programa. Ressalta-se que o limite máximo estabelecido por lei é de 200 (duzentas) embarcações. Em anexo, segue relatório com as condicionantes e a previsão de despesas para o período.

As embarcações são classificadas em diferentes faixas de cota, conforme sua Arqueação Bruta (AB), o que estabelece diferenças no volume subsidiado. A primeira condicionante considera a quantidade de embarcações aptas em cada faixa definida, uma vez que o subsídio não é uniforme para todas. Em seguida, utiliza-se o preço médio referenciado pela SEFAZ/ES, que é constantemente atualizado. Por fim, o fator principal para determinar a frequência média de abastecimento é a necessidade de maior precisão na previsão de despesas, garantindo que o subsídio atenda apenas ao necessário para a manutenção do programa.

A SEMAP observou, com base no histórico de abastecimentos, que a frequência média de abastecimento está diretamente relacionada ao tamanho da embarcação. Embarcações com maior Arqueação Bruta (AB) costumam realizar viagens mais longas, resultando em um menor número de requisições de subsídio, já que permanecem em alto-mar por períodos prolongados. Por exemplo, uma embarcação classificada na faixa X5, apesar de estar contemplada para até 12 (doze) requisições anuais, costuma realizar, em média, apenas 8 (oito) abastecimentos no período.

REFERÊNCIA:



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES

CRENCIAMENTO Nº 001/2026

Protocolo nº 7074/2026

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Cidades e Estados, 2023. Itapemirim. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/es/itapemirim.html>>. Acesso em: 20 de janeiro de 2025.

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Ministério de Minas e Energia, 2023. Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas). Disponível em: < <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas> >. Acesso em: 20 de janeiro de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESPÍRITO SANTO. Informações, 2023. Preços de Combustíveis. Disponível em: <<https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php>>. Acesso em: 20 de janeiro de 2025.

DA MODALIDADE: A adoção do procedimento de credenciamento para contratação de empresas fornecedoras de óleo diesel destinado ao abastecimento das embarcações pesqueiras vinculadas ao Programa Óleo Pro Futuro fundamenta-se nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 3.123/2018, sendo considerada a forma mais adequada para atender às características do objeto contratado. Esse modelo permite a habilitação de múltiplos fornecedores que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, ampliando a concorrência, garantindo maior capilaridade nos pontos de abastecimento e oferecendo aos pescadores maior flexibilidade para escolha do estabelecimento credenciado. Além disso, o credenciamento assegura maior eficiência na execução do programa, reduz riscos de desabastecimento e está alinhado com entendimentos dos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União, que reconhecem sua legitimidade em situações em que a contratação simultânea de diversos fornecedores atende melhor ao interesse público.

VALOR ESTIMADO: Considerando que pedido trata de credenciamento, o qual preza a pluralidade de fornecedores, e que se utiliza de percentual de desconto sob os valores atualizados da tabela SEFAZ-ES, considerou-se para tal o valor unitário atualizado referente ao dia 04 de março de 2026, que é de R\$ 6,37, estimando que o valor da contratação seja de R\$ 2.420.600,00. Correspondendo ao valor de 30% do total abastecido pelas embarcações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.302 - Manutenção das Atividades do Programa "PRÓ-FUTURO"

170400000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE PETROLEO

33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 00321



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES

CRENCIAMENTO Nº 001/2026

Protocolo nº 7074/2026

DA EXECUÇÃO: Imediata, por meio da apresentação da Autorização de Abastecimento, emitida pela Semap, e a presença do Fiscal de Abastecimento.

DA AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO: Os fornecedores/revendedores credenciados somente aceitarão as Autorizações de Abastecimento de Óleo Diesel emitida pela SEMAP, devidamente preenchidas e assinadas pelo secretário titular da pasta, conforme disciplinado no art. 8º do decreto 19.781/2023, do mês vigente, não sendo aceito aqueles que estiverem fora de validade. OS CREDENCIADOS aceitarão apenas as Autorizações de Abastecimento de Óleo Diesel emitidas pela SEMAP, devidamente preenchidas e assinadas pelo secretário titular, conforme o art. 8º do Decreto 19.781/2023. Somente serão válidas as autorizações do mês vigente, sendo vedado o uso de documentos vencidos

DA FORMA DE PAGAMENTO: O fornecedor de combustível credenciado deverá solicitar junto a SEMAP, até o 5º dia útil do mês subsequente ao abastecimento, em posse das autorizações de abastecimentos originais e atestadas pelo Fiscal de Controle e Fiscal de Abastecimento e dos cupons fiscais referente a cada abastecimento em nome do beneficiário, a autorização para emissão da Nota Fiscal, para ressarcimento do valor referente aos abastecimentos. Para reembolso dos valores, o fornecedor de combustível credenciado deverá protocolar o requerimento de ressarcimentos do subsídio financeiro junto a SEMAP, contendo:

- a) Planilha de controle de abastecimentos subsidiados;
- b) Autorização para emissão de nota fiscal emitida pela SEMAP;
- c) Autorizações de abastecimentos, todas originais e devidamente assinadas;
- d) Cupons fiscais em nome do beneficiário de cada abastecimento;
- e) Nota fiscal única no valor do somatório de todas as autorizações de abastecimentos.

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de publicação do credenciamento.

CRITERIOS DE REAJUSTE: Considerando que a SEFAZ-ES (Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo), disponibiliza em seu site uma ferramenta de mapeamento de preços de combustíveis por município, e que este é um site de cunho oficial, pertencente ao governo do estado, possuindo fé pública. Optamos pela utilização dos preços apresentados pela referida ferramenta da SEFAZ-ES (conforme relatório em anexo retirado do site da SEFAZ) que atualmente é o que melhor representa os preços praticados no município de Marataízes, com percentual de



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES

CRENCIAMENTO Nº 001/2026

Protocolo nº 7074/2026

desconto. Dessa forma, como a SEFAZ realizada a atualização diária da média de preços praticados no município de Itapemirim, tem-se um valor médio atualizado constantemente, acrescido do percentual de desconto.

QUANTO A REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de Regularidade ou Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT;
- d) Prova de Regularidade ou Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinentes ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objetivo licitado;
- e) Prova de Regularidade ou Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certidão dos tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente;
- g) Cópia do Contrato Social, registrado na Junta Comercial e suas alterações, contendo codificação da atividade econômica específica - CNAE que complete a atividade objeto do programa;
- h) Prova de Regularidade ou Certidão junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de serviço);

QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará de Funcionamento ou outro documento expedido pela prefeitura municipal referente ao ano de exercício;
- b) Certificado de Vistoria ou documento equivalente de Corpo de bombeiros competente vigente;
- c) Compensação de Autorização para exercício da atividade expedida pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, nos termos da Resolução nº 58, de 17 de outubro de 2014.

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

São obrigações da credenciada:

- a) Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Chamamento Público;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES

CRENCIAMENTO Nº 001/2026

Protocolo nº 7074/2026

- c) Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos quando a todo fornecimento e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seu ônus;
- d) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de gestor municipal para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- e) Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do município:

- a) Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do programa;
- b) Proporcionar todo o suporte à Credenciada para o perfeito fornecimento do objeto;
- c) Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES

CRENCIAMENTO Nº 001/2026

Protocolo nº 7074/2026

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;

f) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados acima, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, junto a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As questões omissas ou incidentais serão resolvidas pela SEMAP mediante orientação técnica, portaria ou ato administrativo similar.

GESTOR DO CONTRATO

JOCIEL DE SOUZA MOTA

MAT 212170-01

FISCAL DE CONTRATO

ULYSSES VIEIRA RAPOZO

MAT 210194-17

SUPLENTE

PAULA MARTINS RANGEL ALBANI

MAT 109911-01



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES

CRENCIAMENTO Nº 001/2026

Protocolo nº 7074/2026

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Local _____, XX de XX de 2026

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA que:

- () Que não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- () Que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;

- () Não ter em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico servidor de qualquer órgão ou entidade pública;

- () microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

(assinatura do representante)



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES

CRENCIAMENTO Nº 001/2026

Protocolo nº 7074/2026

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça Domingos José Martins, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.168/0001-70, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, juntamente com a Secretaria, doravante denominado **CRENCIANTE**, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, neste ato representado legalmente pelo Sr., CPF, RG nº, e o(a), doravante designado **CRENCIADA**, neste ato representado(a) por, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do **CRENCIAMENTO Nº 001/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CRENCIADA, por este ato e instrumento se obriga e se compromete a executar, os serviços abaixo descritos à CRENCIANTE, conforme processo 7074/2026, CRENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE ÓLEO DIESEL, instituído pela Lei nº 3.123/2018, no Município de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, observados os prazos e procedimentos descritos neste edital.

Especificação	Unidade	Quantidade	Média de Percentual de Desconto	Valor R\$
Óleo Diesel	Litro			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

A CRENCIANTE se obriga e compromete a pagar a CRENCIADA pelo objeto acima descrito o valor global de até R\$ () o qual será pago nas condições discriminadas no CRENCIAMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O fornecedor de combustível credenciado, deverá solicitar junto a SEMAP, até o 10º dia subsequente ao abastecimento, em posse das Requisições de Abastecimento de Óleo Diesel originais e atestadas pelo Fiscal de Abastecimento, autorização para emissão de nota fiscal para ressarcimento do valor referente aos abastecimentos.

Para reembolso dos valores, o fornecedor de combustível credenciado deverá protocolar o requerimento de ressarcimento do subsídio, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Itapemirim, contendo:

- Requerimento de ressarcimento do subsídio;
- Autorização para emissão de nota fiscal emitido pela SEMAP;
- Requisição de Abastecimento de Óleo Diesel, todas originais entregues pelo beneficiário do programa no momento do abastecimento;
- Nota fiscal única no valor do somatório de todas as Requisições de Abastecimento. Os cupons de abastecimento deverão estar relacionados no corpo da nota fiscal emitida.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES

CRENCIAMENTO Nº 001/2026

Protocolo nº 7074/2026

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRAZOS

O presente CRENCIAMENTO entra em vigor nesta data, com PRAZO DE VIGENCIA de 12 meses, a partir de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem responsabilidades e obrigações das partes, para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado:

5.1.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

São obrigações da credenciada:

- a) Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Chamamento Público;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência;
- c) Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos quando do a todo fornecimento e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seu ônus;
- d) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor municipal para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- e) Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações.
- f) Aceitar a Requisição de Abastecimento de Óleo Diesel emitida pela SEMAP, devidamente preenchido e assinado pelo Secretário titular da SEMAP, conforme disciplinado no art. 15 do decreto 15.150/2019, do mês vigente, não sendo aceito aqueles que estiverem fora de validade.

5.1.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do município:

- a) Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Programa;
- b) Proporcionar à Credenciada todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto;
- c) Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas

5.2. OBSERVAÇÕES

- a) **Fica vedado a troca benefício do subsidio em qualquer outro tipo de produto, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento da CREDENCIADA em relação às suas responsabilidades previstas neste CRENCIAMENTO poder-se-á aplicar as seguintes penalidades:

- 6.1. Advertência, por escrito, no descumprimento de suas exigências administrativas;
- 6.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura, pelo atraso ou negligência no fornecimento;
- 6.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do CRENCIAMENTO, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas;
- 6.4. Suspensão do direito de licitar, por até 02 (dois) anos, por inadimplência contratual;
- 6.5. Declaração de inidoneidade para licitar, nos casos de falta grave.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente CRENCIAMENTO será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela Titular da SEC. MUN. DE AQUICULTURA E PESCA, a quem caberá a responsabilidade de comunicá-la quaisquer ocorrências que interfiram no fiel cumprimento do



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES

CRENCIAMENTO Nº 001/2026

Protocolo nº 7074/2026

pactuado.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, no Informativo Oficial do Município, através do "Jornal do Município" criado pela Lei Municipal nº 1.928/05 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.671/2005.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Este CRENCIAMENTO poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CRENCIAMENTO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

O presente CRENCIAMENTO poderá ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, bem como por ato unilateral e expresso da Administração, nos casos previstos na LEI 14133/21.

CLÁUSULA ONZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itapemirim para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, estando justas e CRENCIADAS, as partes firmam o presente instrumento, o qual depois de lido e achado conforme vai por todos assinados e pelas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapemirim XX de XXXXX de 2026

Prefeito Municipal
Secretário Municipal

CRENCIADO

Testemunhas:

1° - _____

2° - _____